DECRETO N° 2219.08, DE 18 DE JULHO DE 2020.

Adota medidas de adequação ao determinado no Decreto Estadual n° 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e reitera o Estado de Calamidade Pública em todo o território Estadual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o disposto no Decreto Estadual N° 55.240, de 10 de maio de 2020 é de cumprimento obrigatório pelos municípios;

CONSIDERANDO que a região do Vale do Taquari, na qual está inserida Progresso, foi classificada pelo Estado do Rio Grande do Sul como risco alto - Bandeira Vermelha;

CONSIDERANDO que, conforme a última divulgação da análise de dados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul Progresso está enquadrada na denominada Regra 0-0;

D E C R E T A

Art. 1° - Fica determinada a utilização dos protocolos de classificação em **Bandeira Laranja no Município de Progresso/RS**, conforme autorizado pelo art. 21, §5°, incisos I a III, do Decreto Estadual n° 55.240/2020, salvo nova disposição em contrário.

Parágrafo único - Em caso de alteração e agravamento do cenário epidemiológico no Município nesse período, poderão ser adotados novos critérios de regramento das atividades.

Art. 3° - Mantém e reitera, por tempo indeterminado, as medidas previstas no decreto Municipal n° 2205.08, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Art. 4° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO-RS,
Em 18 de julho de 2020.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SUSI NARA LAZZARON
Secretária de Administração e Planejamento